

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E DIREITOS HUMANOS.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL N.º /2012.

PROJETO DE LEI N.º 22/2012.

OBJETO: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente.

AUTOR: PREFEITO ANTÉRIO MÂNICA.

RELATOR: VEREADOR THIAGO MARTINS.

Relatório

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Prefeito Antério Mânica, autuado sob o n.º 22/2012, que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente.

2. Cumpridas as etapas do processo legislativo e tendo a proposição em foco sido aprovada em todas elas, foi determinado o seu retorno à presente Comissão a fim de ser emitido parecer de redação final, sob a relatoria do Vereador Thiago Martins, por força do r. Despacho do Vereador Olímpio Antunes, na qualidade de Presidente desta Comissão.

Fundamentação

3. Considerando que não houve a apresentação de emendas, deu-se mínimas intervenções no texto original.

4. O § 3º do artigo 1º mereceu a inserção do termo “**disposto**” antes da citação do artigo 42 da Lei Federal n.º 4.320, de 1964, bem como da expressão “**por meio**” antes da citação da palavra Decreto. Tais alterações foram necessárias a fim de dar maior clareza ao texto e promover a padronização dos textos legislativos.

5. Sem mais alterações, passou-se à conclusão.

Conclusão

6. Em face das razões expendidas, opina-se no sentido de que se atribua ao texto do Projeto de Lei n.º 22, a redação final constante da minuta, em anexo, que, nos termos do que dispõe o artigo 147 do Regimento Interno, passa a integrar o presente parecer.

Plenário Vereador Geraldo Melgaço de Abreu, 3 de julho de 2012; 68º da Instalação do Município.

VEREADOR THIAGO MARTINS
Relator Designado

PARECER DE REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI N.º 22/2012

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 96, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), ao orçamento vigente para atender à programação discriminada no Anexo I desta Lei.

§ 1º Os recursos destinados a atender às despesas decorrentes da abertura do presente crédito adicional suplementar estão especificados no Anexo II desta Lei.

§ 2º O crédito adicional suplementar autorizado no *caput* deste artigo, em conformidade com o artigo 45 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, tem vigência adstrita ao exercício financeiro em que for aberto.

§ 3º O crédito adicional suplementar de que trata o *caput* deste artigo será aberto, em conformidade com o disposto no artigo 42 da Lei Federal n.º 4.320, de 1964, por meio do Decreto do Poder Executivo, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação desta Lei.

§ 4º O presente crédito adicional suplementar destina-se a reforçar a dotação orçamentária discriminada no Anexo I desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 3 de julho de 2012; 68º da Instalação do Município.

ANTÉRIO MÂNICA
Prefeito

JOSÉ FARIA NUNES
Secretário Municipal de Governo

DANILO BIJOS CRISPIM
Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Controle Interno

GERALDO ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Diretor Geral do Saae

DAILTON GERALDO RODRIGUES GONÇALVES
Assessor Municipal para Assuntos Legislativos e Administrativos

ANEXO I A QUE SE REFERE O *CAPUT* DO ARTIGO 1º DA LEI N.º ..., DE ... DE ... DE

Ordem	Classificação Orçamentária	Ficha	Fonte	Valor R\$
1	03.04.00.17.512.0063.2191.3390.39.00	1023	100	100.000,00
Total				100.000,00

ANEXO II A QUE SE REFERE O § 1º DO ARTIGO 1º DA LEI N.º ..., DE ... DE ... DE

Ordem	Classificação Orçamentária	Ficha	Fonte	Valor R\$
1	03.04.00.17.512.0064.2193.45.90.91.00	1039	100	100.000,00
Total				100.000,00